

Paraná pode estruturar rede para liderar cadeia produtiva de hidrogênio verde

O vice-governador Darci Piana recebeu nesta terça-feira (11) a diretoria do Parque Tecnológico de Itaipu (TPI), pioneiro na produção do insumo de forma experimental e que está articulando a implantação de uma rede para fortalecer essa cadeia, com a participação tanto do poder público, como do setor produtivo

O Paraná pode se tornar a principal cadeia produtiva de hidrogênio verde do País. O vice-governador Darci Piana recebeu nesta terça-feira (11) a diretoria do Parque Tecnológico de Itaipu (TPI), pioneiro na produção do insumo de forma experimental e que está articulando a implantação de uma rede para fortalecer essa cadeia, com a participação tanto do poder público, como do setor produtivo. Por parte do governo, Piana

sugeriu a inclusão da Copel e da Fundação Araucária na articulação do projeto, que também deve contar com a participação de entidades como a Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep), da Organização das Cooperativas do Paraná (Ocepar) e a Associação Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI).

“É muito importante articular esse diálogo com os órgãos governamentais e com as entidades do setor produtivo para



que a construção dessa rede seja feita de forma integrada”, afirmou o vice-governador. “O Paraná tem muito a ganhar com a criação de uma cadeia produtiva de hidrogênio, que demanda bastante tecnologia

e mão de obra capacitada, além de reduzir os custos para o agronegócio”.

O diretor-superintendente do Parque Tecnológico de Itaipu, Eduardo Garrido, disse que o apoio institucional é funda-

mental para tornar o projeto realidade. “O PTI tem experiência na área de hidrogênio, somos muito procurados por empresas e parceiros que querem desenvolver essa área”, explicou. “Por isso, criamos uma proposta para montar uma rede de hidrogênio verde, ideia que já estamos discutindo com a Fiep e, agora, com o Governo do Estado”.

POTENCIAL – Além do potencial de produção de hidrogênio utilizando energia renovável – o que determina que o elemento seja mais sustentável, por isso ser chamado de hidrogênio verde – o mercado brasileiro tem também grande capacidade de aplicação do insumo, que pode ser utilizado em refinarias, para reduzir a emissão de carbono nos combustíveis fósseis, na agroindústria, em siderúrgicas e, principalmente, na produção de fertilizantes.

Dentro desse cenário, o Paraná tem grande potencial para liderar a cadeia produtiva,

que pode levar em torno de dez anos para se consolidar. O pioneirismo da produção experimental do PTI é um dos fatores, mas o Estado também conta com uma rede forte de instituições de ciência e tecnologia, mão de obra qualificada e se destaca na produção de energia renovável.

Outra vantagem do Paraná é contar com um mercado interno promissor, com a possibilidade de se tornar autossuficiente na produção de fertilizantes caso domine a cadeia do hidrogênio verde. Atualmente, grande parte do adubo utilizado na agricultura é importado de países como Rússia, China, Canadá, Bielorrússia e Catar.

Segundo Rodrigo Régis, diretor de Negócios e Inovação do TPI, o Brasil já conta com algumas plantas para a produção de hidrogênio, mas elas são financiadas por instituições internacionais e visam a comercialização para o Exterior. “O objetivo da rede é acelerar o desenvolvimento da cadeia industrial do hidrogênio, estimulando o mercado interno”, afirmou.

“Estamos diante de um mercado similar ao que tivemos com a energia eólica nos anos 2000. É o início de um mercado que está sendo desenvolvido e que precisa de incentivos e políticas que estimulem o seu desenvolvimento”, destacou. “Então se o Estado for mais rápido nesse processo vai conseguir desenvolver a cadeia industrial. Por isso precisamos construir essa estratégia para implementar no Paraná”.

Janeiro BRANCO
CUIDAR DA MENTE, É CUIDAR BEM DA VIDA!
HOSPITAL SANTA CLARA
NOSSO DOM É CUIDAR

Carreta da Caixa em Paranavaí para divulgação da Agência Agro



Unidade móvel está instalada na Praça dos Expedicionários atendendo exclusivamente os produtores rurais da região

A Carreta Agro da Caixa Econômica Federal está em Paranavaí, onde vai permanecer até a próxima sexta-feira (14), período que prestará atendimentos especializados, reuniões técnicas, assessoramento a produtores rurais e assinaturas de contratos. O atendimento começou na manhã desta segunda-feira (10). O caminhão está na Praça dos Expedicionários (Jardim São Jorge) e o atendimento é das 9 às 17 horas é uma iniciativa da Caixa. A vinda da carreta tem por objetivo divulgar a Agência Agro que está funcionando em Paranavaí desde o dia 1º de dezembro, segundo informou o gerente Pedro Roberto da Silva. Provisoriamente, ela funciona junto a agência convencional.

A instalação da agência Agro da Caixa atende solicitação do Sindicato Rural de Paranavaí e Sociedade Civil Organizada (Socipar). Assim que a Caixa anunciou a criação destas agências especializadas, as duas entidades se mobilizaram para a instalação de uma em Paranavaí.

“A vinda de uma agência Agro da Caixa para Paranavaí mostra a importância e o potencial do agronegócio regional”, comemora o presidente do Sindicato, Ivo Pierin Júnior. Isto porque, inicialmente foram somente 100 agências abertas no país.

Esta agência, na avaliação de Pierin, dará suporte a transformação que está acontecendo no agro regional, com a chegada de novas culturas, como a mamona e a suinocultura, novas tecnologias, como

a irrigação, e a consolidação das já existentes, como a mandioca, pecuária, citricultura e soja, entre outras.

Na avaliação dele, a Caixa, com a agência especializada, “vem se somar a uma rede de instituições financeiras dedicadas ao agronegócio e vai alavancar as atividades ligadas ao agronegócio”, complementou.

Pierin e o presidente da Socipar, Demerval Silvestre, visitaram na tarde desta segunda-feira a carreta Agro. Foram recepcionados pelo gerente Silva e sua equipe, que informaram que na unidade móvel, os produtores locais terão direito a condições de taxas diferenciadas e fluxo priorizado para análise. A Caixa está oferecendo taxas a partir de 3% ao ano para clientes PRONAF.

Segundo o gerente, a instituição está anunciando novidades esta semana para o agro. “O presidente (da Caixa) Pedro Guimarães anunciou novos programas para o setor e vamos disponibilizá-los aos produtores rurais da região na Carreta Agro. Temos novidades”, diz Silva, garantindo que a Caixa está operando todas as linhas de crédito para todas as atividades agropecuárias desenvolvidas na região.

PRONAMP - O Crédito Custeio Caixa PRONAMP é feito para cobrir despesas da produção agrícola e pecuária de pessoas físicas e jurídicas. Na produção agrícola, pode custear a aquisição de insumos,

Cultura apresenta programa Paraná Criativo a gestores municipais

A primeira edição do Ciclo de Diálogo com os Municípios de 2022 será nesta quarta-feira (12), às 9h30, com uma temática de interesse a empreendedores de Cultura de todo o Estado: o Programa Bolsa Cultural Paraná Criativo/ Lei Aldir Blanc – Qualificação de Empreendimentos Criativos do Setor Cultural do Paraná.

Na videoconferência, transmitida ao vivo pelo canal do YouTube da Cultura Paraná, os gestores municipais terão todas as informações necessárias para divulgar e auxiliar os empreendedores de cultura locais a participarem do edital.

A apresentação, que terá a abertura da superintendente-geral da Cultura, Luciana Casagrande Pereira, contará com representantes da Secretaria da Comunicação Social e da Cultura e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (UEL) que, por meio de um Termo Técnico, está operacionalizando o programa. Participam Andre Avelino, coordenador de Ação Cultural e Economia Cria-



tiva (SECC), Luiz Carlos Jeolás, coordenador-geral do Programa Bolsa Paraná Criativa, e Edivaldo Júnior, coordenador técnico, por parte da UEL/Fauel.

Iniciativa da Superintendência-Geral da Cultura, o Ciclo de Diálogo com os Municípios são encontros semanais virtuais, nos quais são apresentadas as instituições, ações e programas da Cultura Paraná que podem servir de exemplo e dar subsídios aos gestores municipais para o desenvolvimento de suas próprias políticas de fomento à cultura.

SOBRE O PROGRAMA - O Programa Bolsa Cultural Paraná Criativo tem objetivo de

dar apoio a empreendimentos culturais e qualificar os integrantes de iniciativas criativas do Paraná. As inscrições podem ser feitas NESTE SITE e serão encerradas no dia 16 de janeiro às 22 horas.

Os recursos do edital totalizam cerca de R\$ 16 milhões provenientes do Fundo Estadual de Cultura (FEC), oriundos da Lei Federal 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), repassados à FAUEL por meio de Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a UEL, Fauel e SECC.

Os valores das bolsas variam de R\$ 7.500,00 a R\$

VIDEOCONFERÊNCIA COM OS DIRIGENTES MUNICIPAIS SOBRE O EDITAL PROGRAMA BOLSA PARANÁ CRIATIVO – ALDIR BLANC – QUALIFICAÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS CRIATIVOS

sementes, fertilizantes e defensivos para culturas de algodão, alho, amendoim, arroz, café, cana-de-açúcar, cenoura, feijão, girassol, laranja, maçã, mandioca, milho, soja, sorgo, tomate, manga, trigo e uva.

Na pecuária, pode ser usado para cobrir as despesas com animais, como compra de vacinas, medicamentos e rações em bovinocultura de leite e de corte, além de aquisição de animais para recria e engorda.

O cliente pode solicitar custeio de até R\$ 1,5 milhão. O prazo do custeio agrícola é de até 14 meses, a depender da cultura financiada, enquanto no custeio pecuário o prazo é de até dois anos para as operações de aquisição de

animais para recria e engorda.

INVESTIMENTO - O crédito Investimento Caixa PRONAMP é voltado ao médio produtor rural e pode financiar a implantação, ampliação ou modernização da infraestrutura de produção e a realização de serviços relacionados à melhoria da atividade produtiva agropecuária na propriedade, além de viabilizar a aquisição de bens ou serviços cuja utilização se estenda por vários períodos de produção. O limite de crédito é de R\$ 430 mil reais, sendo o limite financiável de até 100% do valor do empreendimento.

A Caixa concede crédito para investimentos fixos e semifixos. Nos investimentos fixos, são incluídas

as finalidades de construção, reforma ou ampliação de benfeitorias e instalações destinadas à produção pecuária, incluindo galpões para máquinas e criações, cercas, currais, silos e armazéns; aquisição de máquinas e equipamentos novos, incluindo estruturas de armazenagem, irrigação, tratamento de dejetos e produção de energia renovável; proteção, correção e recuperação do solo, inclusive a aquisição, transporte e aplicação dos insumos para estas finalidades; formação ou recuperação de pastagens.

Nos investimentos semifixos, são incluídas as finalidades de aquisição de matrizes e reprodutores

bovinos; de matrizes e reprodutores suínos, somente para produtores integrados à agroindústria ou cooperativa; de máquinas e equipamentos novos de provável duração útil não superior a cinco anos; de implementos agrícolas, tratores, colheitadeiras e similares novos; de caminhões, com ou sem carroceria.

Os prazos para investimento fixo são de até oito anos, incluídos até dois anos de carência. No investimento semifixo, é de até seis anos, incluídos até dois anos de carência. Na aquisição de matrizes e reprodutores, é de até cinco anos, incluídos até 12 meses de carência.

12 JANEIRO 2022
DAS 9h30 ÀS 10h30

Transmissão ao vivo pelo canal Cultura Paraná no YouTube

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 1 Termo do contrato nº 10/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO COM SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS) COM ENTREGA DE MATERIAIS DIDÁTICOS QUE DESENVOLVAM AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS...

Prefeitura do Município de Mandaguáçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vicius"
Rua Bernardino Bogo nº 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 02/2022.
FONTEANTE: MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU/PR.
FONTEADO: ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA - AVE de Mandaguáçu.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014.

A secretaria de Ação Social do Município de Mandaguáçu/PR torna público a Inexistibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, visando firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA - AVE de Mandaguáçu/PR, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do serviço, tendo em vista que esta entidade é a única no município que presta serviço de atendimento, proteção e amparo às crianças e adolescentes abandonados ou em situação de risco, encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Assessor de Gestão Digital
Mauricio Aparecido da Silva
Assessor de Gestão Digital
Assessor de Gestão Digital
Assessor de Gestão Digital

Prefeitura do Município de Mandaguáçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vicius"
Rua Bernardino Bogo nº 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 03/2022.
FONTEANTE: MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU/PR.
FONTEADO: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014.

A secretaria de Ação Social do Município de Mandaguáçu/PR torna público a Inexistibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, visando firmar Termo de Fomento com o ASILO SÃO VICENTE DE PAULO de Mandaguáçu/PR, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do serviço, tendo em vista que esta entidade é a única no município que presta serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimentos aos idosos de ambos os sexos, abandonados ou em situação de risco, encaminhados pela secretaria de ação social do município, vicentinos ou pelo poder judiciário da Comarca de Mandaguáçu/PR.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Assessor de Gestão Digital
Mauricio Aparecido da Silva
Assessor de Gestão Digital
Assessor de Gestão Digital
Assessor de Gestão Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
O Município de Ângulo-PR, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 03 de Fevereiro do ano de 2022, na Av. Valério Osmar Estevão nº 72 em Ângulo - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

MUNICIPIO DE ANGULO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.
O MUNICIPIO DE ÂNGULO, torna público que às 14:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2022, na BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
(EXCLUSIVO PARA ME - EPP e M.E.L.)
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2022 de 05/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de Janeiro de 2022, às 09:00 horas no endereço AV VALÉRIO OSMAR ESTEVAO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2022, na modalidade Pregão Presencial.

Objeto da Licitação:
Contratação de professores de: Artesanato, Dança, Desenho Artístico, Artes Cênicas, Informática, Musicalização Infantil, Coral, Cano, Karatê, Violão e Orientador Social, a fim de oferecer oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Ângulo, conforme descrição constante no Anexo I deste edital.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vicius"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - (RP)
PROCESSO Nº 302/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais elétricos para instalação e manutenção da iluminação pública, (conforme descrito no edital e anexo); Valor Máximo: R\$ 580.214,40 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Mandaguáçu, 03 de dezembro de 2021
Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

JE Leilões Jorge V. Espolador
www.jeleiloes.com.br

JUSTIÇA ESTADUAL | VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE COLORADO-PR

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): EMERSON ALESSANDRO DOS SANTOS - (CNPJ/MF sob o nº 018.862.419-88), LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS - (CNPJ/MF sob o nº 175.594.398-96) e WALDENY MORELLATO DOS SANTOS - (CNPJ/MF sob o nº 916.867.259-49). FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCCP e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual serão aceitos lances. DATA DO LEILÃO PÚBLICO ÚNICO: Dia 27 de janeiro de 2022, com encerramento a partir das 09h:00min, por lance mínimo, o valor do saldo devedor conforme preconizado no artigo 6º, da Lei 5.471/71. OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos nº 0002281-27.2016.8.16.0072 - (PROJUD) DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL em que é exequente COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD - (CNPJ/MF sob o nº 78.616.760/0001-15) e executado EMERSON ALESSANDRO DOS SANTOS - (CNPJ/MF sob o nº 018.862.419-88), LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS - (CNPJ/MF sob o nº 175.594.398-96) e WALDENY MORELLATO DOS SANTOS - (CNPJ/MF sob o nº 916.867.259-49). BEM: "Lote de terreno urbano sob nº 08 da quadra nº 2, com área de 200,00 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional José Consaltes, nesta cidade e comarca, com as divisas e confrontações, constantes na matrícula registrada sob nº 11.371, junto ao cartório de registro de imóveis, desta comarca. Imóvel este, possui como beneficiárias uma residência em alvenaria, com aproximadamente 100,00 m², coberta com telhas de barro, tipo "Duplan", contendo: uma suíte, dois quartos, uma cozinha, uma dispensa, um banheiro, duas salas e uma edícula em alvenaria, com aproximadamente 40,00 m² coberta com telhas de amianto, tipo Eternit, contendo uma cozinha, um banheiro e área de lazer." ONUS: Av-3/11.371 - Prot. 33.143 - Hipoteca em favor da credora, conforme matrícula imobiliária em evento 297.2. Beneficiárias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens imóveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN). DATA DA PENHORA: 27 de fevereiro de 2018, conforme Auto de Penhora em evento 70.2 AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), estes conforme Auto de Avaliação elaborado em 24 de junho de 2021, em evento 218.2. ALDO DEVEDOR: R\$ 91.868,63 (noventa e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme planilha de débitos de evento 285.2, realizado em 28 de julho de 2021, devendo ser devidamente atualizado, acrescido das despesas, custas processuais e atualizações pertinentes até a data do efetivo pagamento do débito. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 895 do Novo Código de Processo Civil, "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: 1 - até o início do leilão único, proposta escrita de aquisição do bem por valor não inferior ao saldo devedor: Neste caso, deverá haver o pagamento de 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses), em se tratando de bem imóvel e 12 (doze) meses, em se tratando de bem móvel. As parcelas serão atualizadas pelo IPCA-E, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 5 dias a contar da intimação da extração da respectiva carta. Será lavrada junta sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis, e, em se tratando de bem móvel, por caução idônea, ou seja: acaução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; (b)caução fidejussória (fiança) - devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheira possui um patrimônio mínimo para fazer frente à dívida; (c)seguro bancário. Assim, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juiz, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCCP). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCCP). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015). OBSERVAÇÃO 4: Caso o bem seja arrematado por terceiro ou pelo próprio Credor Hipotecário, ou ainda, adjudicado pelo Credor Hipotecário, o saldo devedor restará automaticamente quitado, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.741/71. DEPOSITO: Referido bem se encontra depositado em mãos do Executado, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advertir-se o(a) depositário(a) de que, fica ele(ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (segunda a sexta das 09h:00min às 18h:00min, e aos sábados das 09h:00min às 12h:00min), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE VITORIO ESPOADOR - MATRÍCULA 13/246-L. COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% do valor arrecadado em caso de leilão positivo, as ser paga pelo arrematante; 2% do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicatário; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes a ser pago pela executada, se realizado após preparado os leilões e 2% da avaliação em caso de remissão, pelo remitente, proceda a Escrivania a sua notificação, bem como para que a mesma agende a data para a realização das praças. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: EMERSON ALESSANDRO DOS SANTOS - (CNPJ/MF sob o nº 018.862.419-88), LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS - (CNPJ/MF sob o nº 175.594.398-96) e WALDENY MORELLATO DOS SANTOS - (CNPJ/MF sob o nº 916.867.259-49), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também intimados, através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), eventual ocupante, qual seja: LUCI MARTINS, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. (06/10/2021). Eu, Jorge V. Espolador Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que do digital e subscrevi. GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO Juiz de Direito.

www.jeleiloes.com.br
43 3025 2288
43 3028 2244

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 071/2021
O Município de Colorado- PR torna publico a nova data de abertura que realizará às 08h30min do dia 25 Janeiro de 2022, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para registro de preço Aquisição de material gráfico para atender as secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 13 de Janeiro 2022. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
PORTARIA Nº006/2022
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

Table with columns: NOME, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Rows include Denise Gomes de Oliveira, José Natalino Furlan, Roseli de Mello Lima, Leandro Pereira da Silva.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
AGRO SÃO JORGE - COMERCIO DE GRÃOS LTDA
torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Nº260294, COM VALIDADE 13/12/2024, PARA ATIVIDADE DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS instalada ROD. 554, LOTE DE TERRA Nº 121/A-1 (SUBD. DO LOTE Nº121/A), Nº/S, GLEBA RIBEIRÃO ANDIRÁ; SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
AGRO SÃO JORGE - COMERCIO DE GRÃOS LTDA
torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS instalada ROD. 554, LOTE DE TERRA Nº 121/A-1 (SUBD. DO LOTE Nº121/A), Nº/S, GLEBA RIBEIRÃO ANDIRÁ; SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

DECRETO Nº 63/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo de DIRETOR GERAL, símbolo CC-01, da Câmara Municipal, a Sr.ª JONÁ MARIA BARRETO ALVES, portadora do RG nº 45.023.869-6 e CPF nº 072.119.289-05, percebendo os vencimentos estabelecidos na Resolução 50/03, a partir desta data.
Parágrafo único. Fica a referida servidora também designada para exercer a função de Chefe da Divisão de Finanças, nos termos do artigo 17 da Resolução 49/2003.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

SÚMULA DA CONCESSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
A empresa C A AMORIM FERTILIZANTES (AGRO FÉRTIL) inscrita no CNPJ: 38.594.212/0001-17, torna publico que recebeu do IAT, Licença de Instalação (LI), para armazenagem/ depósito de agrotóxicos, á ser instalado na Rua João Mazetto, n. 140, Parque Industrial II, situada no Município de Colorado - Pr.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
A empresa C A AMORIM FERTILIZANTES (AGRO FÉRTIL) inscrita no CNPJ: 38.594.212/0001-17, torna publico que requereu ao IAT, Licença de Operação (LO), para armazenagem/ depósito de agrotóxicos, á ser instalado na Rua João Mazetto, n. 140, Parque Industrial II, situada no Município de Colorado - Pr.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Jeremias José de Oliveira & Cia Ltda, torna público que recebeu do I.A.T a Renovação da Licença de Operação, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantando na Rua Rio Grande do Sul, n.º 1171, Centro, Colorado/PR. Validade: 22/12/2027.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Jeremias José de Oliveira & Cia Ltda, torna público que recebeu do I.A.T a Renovação da Licença de Operação, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantando na Rua Rio Grande do Sul, n.º 1171, Centro, Colorado/PR. Validade: 22/12/2027.

HOSPITAL SANTA CLARA
HOMOLOGAÇÃO
A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - CNPJ 77.251.544/0001.50 TORNA PÚBLICO que credenciou através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 a pessoa jurídica abaixo relacionada para prestação de serviços laboratoriais:

HOSPITAL SANTA CLARA
HOMOLOGAÇÃO
A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - CNPJ 77.251.544/0001.50 TORNA PÚBLICO que credenciou através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 a pessoa jurídica abaixo relacionada para prestação de serviços de fisioterapia:

Table with columns: Nome, CNPJ. Lists various companies like Orizuna, Mercado Bandeirantes, Panificadora e Confeitaria Doce Pão, etc.

JORNAL REGIONAL Desde 1960
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44 | 3252-1177
WhatsApp: 44 | 9.911-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br
- Especificações Técnicas -
Periodicidade: Bi-Semanal (Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material: Sábados às 12h e Terças às 17h

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44 | 3252-1177



www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (41) 3321-1200

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 / 2022

AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO, através de todas as suas Secretarias vinculadas a esta, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito de Colorado com base no Art. 37 da Constituição Federal, através da Portaria nº 156/2022 e das Leis Municipais nº 2.108/2005 e nº 2.595/2013, torna pública a abertura de inscrições no período compreendido entre os dias 17/01/2022 a 21/01/2022, e estabelece as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva e contratação de excepcional interesse público, por tempo determinado para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Colorado e Distrito de Alto Alegre por profissionais AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS E EXTERNOS - Homens e Mulheres com funções distintas (Anexo I), sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo do Estatuto dos Servidores Públicos Colorado, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o que disciplina a legislação vigente, bem como as normas contidas no presente Edital.

Observações: A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Colorado o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final (cadastro reserva) e ao prazo de validade deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital é destinado a formação de cadastro reserva e seleção dos profissionais aptos a atuarem nas Secretarias Municipais exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprido a demanda excepcional do município por profissionais AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS E EXTERNOS - Homens e Mulheres com funções distintas conforme as Leis Municipais nº 2108/2005 e nº 2.595/2013.

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas e definidas em legislação específica.

O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Colorado, por meio de Comissão de Processo Seletivo. A Comissão competirá a supervisão da execução do material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

A seleção de que trata este Edital consistirá de prova de títulos que versam em: avaliação da escolaridade + comprovação de tempo de serviço na função e/ou experiência no serviço público (de caráter eliminatório e classificatório) o qual será analisado pela Comissão Avaliadora.

O processo será executado pelo seguinte cronograma:

Table with 2 columns: Data and Atividade. Rows include: 12/01/2022 Publicação do Edital, 17/01/2022 a 21/01/2022 Período das Inscrições, 23/01/2022 Publicação da Classificação Preliminar dos Inscritos, 24 e 25/01/2022 Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos, 26/01/2022 Publicação da Classificação Final, 27 e 28/01/2022 Período de Recurso contra a Classificação Final, 30/01/2022 Publicação da Homologação da Classificação Final.

O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações do Município, sendo publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Colorado, disponível em: http://www.colorado.pr.gov.br/portais/cpublicos.php no jornal "O Regional" impresso e com site www.oregional.com.br e apreçoado no painel de publicações do Município no Paço Municipal.

Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário do Município o jornal "O Regional" impresso e com site www.oregional.com.br e no site http://www.colorado.pr.gov.br/portais/cpublicos.php e apreçoado no painel de publicações do Município no Paço Municipal.

É obrigação do candidato, acompanhar todos os editais e publicações referente ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E OUTROS DADOS

2.1. Dos Requisitos:

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal; Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal; Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei; Estar em dia com as obrigações eleitorais; Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função; Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função; Ser aprovado no Processo de Seleção; Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Colorado, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital; Cumprir as demais exigências contidas neste Edital

2.2. Dos Documentos de Comprovação

ESCOLARIDADE

- Ensino Fundamental incompleto: Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Matrícula e Frequência - 10 pontos; Ensino Fundamental completo ou cursando: Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Matrícula e Frequência, - 12 pontos; Ensino Médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio incompleto: Histórico Escolar ou Declaração de Matrícula e Frequência - 15 pontos; Ensino Médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio completo ou cursando: Histórico Escolar do Ensino Médio concluído ou Declaração de Matrícula e Frequência - 20 pontos; Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos pelo MEC, mediante apresentação de documentos hábeis que sejam: Histórico Escolar de Ensino ou Declaração de Matrícula da instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, onde o candidato frequenta ou frequentou, para comprovar a condição.

TEMPO DE SERVIÇO PREVISTO EM CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SERVIÇO PÚBLICO Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2012 a 31/12/2021, desde que não utilizado em processo de utilização para aposentadoria, sendo 8 (oito) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 80 (Oitenta) pontos, na função ou cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ou outras funções correlatas.

O tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

O tempo de serviço prestado no setor público no âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

Um tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

2.3. Auxiliar de Serviços Gerais:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include: Remuneração: R\$ 1.236,67 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) por mês; Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais; Local de Trabalho: SECRETARIAS MUNICIPAIS

Atribuições dos cargos:

Vagas (Serviços) para Mulheres (Feminino)... Executa trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município; Analisa com produtos de higiene os banheiros das unidades e órgãos públicos; Abastece e conserva os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos; Proceda a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros; Higieniza e esteriliza o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários; Mantém a cozinha em perfeitas condições, bem como o estoque de alimentos em estoque; Administra a forma adequada a guarda dos alimentos em estoque; Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

Vagas (Serviços) para Homens (Masculino)... Presta a coleta de lixo urbano; Auxilia do remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades; Efetua carga e descarga de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como: carrinho de mão e alavancas; Proceda a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros; Executa trabalho de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abre picadas e fixa piquetes; Planta de grama; Executa serviços de hortifrutigranjeiro; Efetua os serviços de capina, roçagem e retirada de entulhos nos logradouros do Município; bem como limpeza de boca de lagoa, praças e de jardins públicos; Exerce vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; - Faz ronda de inspeção de acordo com os intervalos fixados; - Observa e fiscaliza a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; Auxiliam nos serviços funerários, constrõem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas; Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período ou encerrado mediante concurso público, a juízo do Poder Executivo Municipal.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e nos termos da das Leis Municipais nº 2108/2005 e nº 2.595/2013.

3.2. Os contratos terão sua vigência a partir do momento o previsto das Leis Municipais nº 2108/2005 e nº 2.595/2013 nas quais dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Administração no setor de Recursos Humanos de Colorado, sito Avenida Brasil, nº 1250, Bairro Centro, Colorado - PR, em horário comercial das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min nos dias compreendidos entre 17/01/2022 a 21/01/2022, declarando submeter-se às condições exigidas neste Edital.

Table with 3 columns: Dia, Horário, Local. Rows include: 17/01/2022 a 21/01/2022, Das 08h00min às 10h30min e 13h00min às 16h30min, Secretaria Municipal e Administração PAÇO MUNICIPAL

4.2. No ato de sua inscrição, o candidato preencherá FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO IV), e entregará os documentos para efetivação da inscrição constantes do item

4.4 e os documentos de comprovação constantes do Quadro I do item 5.2 deste

editais, para posterior análise pela comissão organizadora.

4.2.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.2.2. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

4.2.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas nesse Edital.

4.3. Não haverá taxa de inscrição.

4.4. No ato da efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar, juntamente com a FICHA DE INSCRIÇÃO, original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

Table with 2 columns: Item and Descrição. Rows include: I Cédula de Identidade (RG) e demais conforme Art. 159 da Lei nº 9.503/1997; II Cadastro de Pessoa Física - CPF; III Certificado de Escolaridade ou Declaração, sendo que para as declarações somente será válida cuja emissão não ultrapasse prazo de 90 (noventa) dias, correspondente aos requisitos exigidos pela função; e IV Comprovante de Residência (água, energia ou telefone) de até 03 (três) meses anteriores.

4.5. Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação constante no item 4.4 acima.

4.6. No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos, para fins de pontuação, conforme o QUADRO I, constante no item 5.2 deste edital.

4.7. Será indeferida a inscrição: a) caso a FICHA DE INSCRIÇÃO se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;

b) caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.

4.8. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile e/ou extemporânea.

4.9. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.10. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.

4.11. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, todos com firma reconhecida.

4.11.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.

4.11.2. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na FICHA DE INSCRIÇÃO e pelos documentos apresentados, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

4.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado será realizada, considerando o somatório da avaliação da escolaridade + comprovação de tempo de serviço em CTPS, na função ou outras funções correlatas e/ou experiência no serviço público, conforme quadros abaixo.

5.2. Os candidatos deverão apresentar os títulos que comprovem sua escolaridade no ato da inscrição, nos termos do QUADRO I, abaixo:

Table with 3 columns: Escolaridade, Valor Un., Valor Max. Rows include: a) Ensino Fundamental incompleto (10, 10); b) Ensino Fundamental completo ou cursando (12, 12); c) Ensino médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio incompleto (15, 15); d) Ensino Médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio - completo ou cursando (20, 20); TEMPO DE SERVIÇO CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SERVIÇO PÚBLICO (8, 80); TEMPO DE SERVIÇO em CTPS CARTEIRA DE TRABALHO - últimos 10 (dez) anos entre 01/01/2011 e 31/12/2020 comprovados na Função de Auxiliar de Serviços Gerais ou outras funções correlatas e/ou a experiência comprovada do serviço público. (8, 80)

5.3. Os documentos que comprovam a escolaridade, a comprovação de tempo de serviço em CTPS, na função ou outras funções correlatas e a experiência no serviço público deverão ser apresentados no ato da inscrição através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada.

5.4. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos acima, em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação indeterminada.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. A classificação final será obtida, levando em consideração a soma dos pontos obtidos conforme QUADRO I previsto no item 5.2 acima, a ser apresentada em ordem decrescente de pontos.

6.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar:

- maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2.003);

- maior idade entre os demais candidatos;
- maior número de filhos.

7. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor Recurso contra classificação preliminar nos dias 24/01/2022 e 25/01/2022 e a interpor Recurso contra decisão de homologação da Classificação Final nos dias 27/01/2022 e 28/01/2022, iniciando no dia imediatamente posterior às divulgações.

Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colorado, sito a Avenida Brasil, nº 1250 - Centro - Colorado - PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

Também cabe recurso ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.

O recurso, a ser interposto no prazo de 01 (um) dia útil, após a divulgação do ato, deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet, via correios.

Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município digito Jornal o Regional com site www.oregional.com.br e no site

www.colorado.pr.gov.br/portais/cpublicos.php, no edital do Paço Municipal no dia 30 de janeiro de 2022.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de contratação, o candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado deverá comprovar os seguintes requisitos e documentos:

- ser brasileiro nato, naturalizado (processo concluído) ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser constatado por laudo profissional emitido por médico da Prefeitura Municipal de Colorado;
- não ser aposentado em qualquer modalidade;
- não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação; e
- encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato classificado será convocado para os procedimentos pré-admissionais obedecida a ordem classificatória, todos de caráter eliminatório a contar da data da publicação do resultado, devendo apresentar original e cópias dos seguintes documentos:

Table with 2 columns: Item and Descrição. Rows include: I Cédula de Identidade (RG); II Cadastro de Pessoa Física - CPF; III Título de Eleitor e/ou Certificado de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE (disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certido-de-quitacao-eleitoral); IV Certificado de Reservista, ou outro comprovante de regularidade com os serviços militares (se do sexo masculino); V Inscrição no PIS/PASEP; VI Certidão de Casamento (se houver); VII Comprovante de Residência atualizado (água, luz ou telefone).

9.2. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado e eliminado do certame, sendo possível convocar o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração Pública Municipal.

9.3. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

9.4. A Prefeitura Municipal de Colorado reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras.

10.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no painel oficial do município, obedecendo à ordem de classificação.

10.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido na convocação implicará desistência da vaga.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os candidatos inscritos e que preencham os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação decrescente de pontos.

11.2. Os candidatos constantes da homologação do Processo Seletivo Simplificado serão convocados com estrita observância da ordem de classificação decrescente de pontos.

11.3. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no site oficial da Prefeitura de Colorado, bem como no painel oficial do Município, nos sites www.oregional.com.br; www.colorado.pr.gov.br/portais/cpublicos.php e jornal impresso "O Regional".

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

11.5. Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, nota, recurso, homologação do resultado final e editais de convocação, serão publicados no painel oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Colorado.

11.6. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da publicação da Homologação no painel oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

11.7. Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Administração.

11.8. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de23/09/97.

11.9. A falsificação de declarações e/ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Colorado -PR.

11.10. Os casos omissos ou duvidosos serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação.

Colorado, 10 de janeiro de 2022.

Marcos José Constanter de Mello, Prefeito Municipal de Colorado

Presidente da Comissão

ANEXO I - CARGOS E FUNÇÕES - RESUMO DAS FUNÇÕES EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 / 2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DIVERSOS

Atribuições do cargo: Vagas (Serviços) para Mulheres (Feminino)...

- Executa trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município; Abastece com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos; Abastece e conserva os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos; Proceda a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros; Higieniza e esteriliza o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários; Mantém a cozinha em perfeitas condições, tais como: zelo, higiene, organização e manutenção, de forma a preservar em bom estado os bens do patrimônio público; Administra de forma adequada a guarda dos alimentos em estoque; Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

Vagas (Serviços) para Homens (Masculino)...

- Procede a coleta de lixo urbano; Auxilia do remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades; Efetua carga e descarga de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como: carrinho de mão e alavancas; Proceda a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros; Executa trabalho de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abre picadas e fixa piquetes; Planta de grama; Executa serviços de hortifrutigranjeiro; Efetua os serviços de capina, roçagem e retirada de entulhos nos logradouros do Município; bem como limpeza de boca de lagoa, praças e de jardins públicos; Exerce vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; - Faz ronda de inspeção de acordo com os intervalos fixados; - Observa e fiscaliza a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; Auxiliam nos serviços funerários, constrõem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas; Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 / 2022

ATESTADO

Atesto que o (a) Sr(a) _____, feminino (), sexo masculino (), portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico,

em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital nº 05/2019 do Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, da Prefeitura do Município de Colorado.

_____ de _____ de 2022.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ANEXO III - PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 / 2022

Table with 3 columns: Escolaridade Obrigatória, Pontos, Pontuação Máxima. Rows include: a) Ensino Fundamental incompleto (10, 10); b) Ensino Fundamental completo ou cursando (12, 12); c) Ensino médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio incompleto (15, 15); d) Ensino Médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio - completo ou cursando (20, 20); TEMPO DE SERVIÇO em CTPS CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SERVIÇO PÚBLICO (8, 80); TEMPO DE SERVIÇO em CTPS CARTEIRA DE TRABALHO - últimos 10 (dez) anos entre 01/01/2012 e 31/12/2021 comprovados na Função de Auxiliar de Serviços Gerais ou outras funções correlatas e/ou a experiência comprovada do serviço público. (8, 80); PONTOUAÇÃO MÁXIMA (100)

Serão considerados classificados, os candidatos com maior Pontuação Final.

ANEXO IV - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 / 22

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 01/2022 - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FICHA Nº _____

Dados Pessoais: Nome: _____; Data de Nascimento: _____; Sexo: Masculino () Feminino (); Tel. Residencial: _____; Tel. Celular: _____; RG: _____; CPF: _____; E-mail: _____

Endereço para Contato: Endereço: _____; Cidade: _____; Estado: _____; CEP: _____

Nível de Escolaridade: _____; Escolaridade - Documentos de comprovação: _____

a) Ensino Fundamental incompleto; h) Ensino Fundamental completo ou cursando.

i) Ensino médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio incompleto; j) Ensino Médio ou ensino Técnico Profissionalizante de nível médio - completo ou cursando.

TEMPO DE SERVIÇO CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SERVIÇO PÚBLICO (XXXXXXX)

Tempo de Serviço em CTPS CARTEIRA DE TRABALHO - última 10 (dez) anos entre 01/01/2012 e 31/12/2021 comprovados na Função de Auxiliar de Serviços Gerais ou outras funções correlatas e/ou a experiência comprovada do serviço público.

Total de Pontos: _____; Obs: _____

- ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (41) 3321-1200

PORTARIA Nº 156 /2022.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 e 02/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 90, II, "D" DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processos Seletivos Simplificado para Vagas de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2022
Médico Clínico Geral

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria nº 156/2022 nos termos da Lei Municipal nº 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações considerando:
I - atender a necessidade temporária de Médico Clínico Geral 40 horas semanais por conta da pandemia do Covid-19 no Município, para atuar no serviço de urgência e emergência e na atenção básica, nos casos de licença para tratamento de saúde, por prazo superior a trinta dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, prorrogando a contratação temporária pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período observando-se o prazo previsto na Lei nº 2.108/2005, 2595/2013 e suas alterações ou até a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal.

II - que, se por tratar de serviço público essencial resolve.

TORNAR PÚBLICO:
O presente Edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Médico Clínico Geral Temporário 40 horas semanais, temporário do Município, visando atender a necessidade de excepcional interesse público e estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização do Processo Seletivo Público Simplificado para atender a demanda de profissionais da Secretaria de Saúde por conta da pandemia do Covid-19 e seus programas de gestão;

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado;

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos servidores efetivos do Município de Colorado - PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal do Servidor e em atendimento a programas de saúde conforme a disposições da Lei 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações e ainda por conta da pandemia do Covid-19.

1.4 - Este processo seletivo destina-se a contratação de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde. Os demais aprovados formarão o cadastro de reserva (CR) para eventuais vagas que venham a surgir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde durante o prazo de 180 dias a contar do resultado final do teste seletivo.

1.5 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

Table with 2 columns: ATIVIDADE and dates from 12/01/2022 to 30/01/2022.

1.6 - O processo será publicado pelos seguintes canais: no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites: http://colorado.pr.gov.br/portalcopublicos.php ; www.regionaljournal.com.br e Jornal impresso de circulação local e regional "O Regional".

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.108/2005, 2595/2013 e suas alterações.

2.2 - O prazo de validade do contrato será por tempo determinado, com prazo de 180 dias podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação dos profissionais será de jornada de 40 horas, com remuneração equivalente aos níveis respectivos mencionados na Tabela de Vencimentos do Anexo XXX do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Colorado vigente à época da contratação.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 17/01/2022 a 21/01/2022, na Secretaria Municipal de Saúde a Rua São Paulo nº 200, Centro, das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;
b) Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;
c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;
d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido.
Os cargos, os salários-base, as cargas horárias, o total de vagas, os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

Table with 5 columns: Cargos, Vagas, C.H., Salário base, Requisitos para provimento.

4.3 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

4.4 ATRIBUIÇÕES:

Vide Anexo 01

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição (Anexo 2) devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

- a) cédula de identidade;
b) cadastro de pessoa física (CPF);
c) títulos que o candidato possuir (Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado; Habilitações e Capacitações na área da função e documentos que comprovem o Tempo de Serviço).

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - O candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

5.8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS para provimento de cargo cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que é portador, para a qual será reservada 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas por este PSS.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

- a) 1ª. Etapa - homologação das inscrições (eliminatório);
b) 2ª. Etapa - Prova de Títulos (classificatório).

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargo de Médico:

Table with 3 columns: Formação Acadêmica / Pós-graduação 'stricto sensu' (Doutorado) na área para a qual se inscreveu, Pontuação, Pontuação Máxima.

6.3 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

6.4 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.5 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

- a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ) e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.

d) Contrato de trabalho (com início e fim); e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

7. - PROVA E TÍTULOS

7.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para cada cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

- 8.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.
8.2 - Critérios de desempate será na seguinte ordem:
a) idade;
b) O número de filhos;
c) O tempo de serviço como médico na área da Clínica Geral, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate.

9 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação final será publicada no dia 30/01/2022 no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; http://colorado.pr.gov.br/portalcopublicos.php ; www.regionaljournal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

10- CHAMADA:

10.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado.

10.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

10.3 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

10.4 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

10.5 - O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, (Anexo 3) expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.6 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aprovar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

11 - DA ATRIBUIÇÃO:

11.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a Medicina.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - É de competência da Secretaria Municipal Saúde de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinadas funções de Médico, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

12.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

12.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

12.4 - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações do Resultado Preliminar no setor de Protocolo da Secretaria Municipal Administração sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura - Comissão organizadora do Processo Seletivo.

12.5 - Não se reconhecido o pedido de revisão provido de fundamentação.

12.6 - Somente será aceitado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo com corendo, a devida fundamentação devidamente assinada.

12.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contado para tanto a data da postagem da correspondência.

12.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde ou de Administração durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.9 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.10 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.11 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

12.12 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

12.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde designada para esse fim.

Colorado, 10 de janeiro de 2022

José Hélio Gemiliano
Secretário Municipal de Saúde

Margarete de Fatima L. C. Teixeira
Presidente da Comissão

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL Nº 02/2022

CARGO - MÉDICO
SIMBOLO: MED
ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.

HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão de Médico Clínico Geral; Efetuar exames diversos, indicando a província a ser tomada para restabelecer a saúde do paciente; Efetuar procedimentos de urgência e emergência, incluindo cirurgias, quando necessário e observada a necessária habilitação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Promover e participar de programas de treinamentos, palestras, seminários e encontros voltados aos interesses da saúde pública; Estabelecer o plano de trabalho junto à equipe coordenadora segundo os dados epidemiológicos da comunidade a ser atendida; Participar efetivamente do levantamento de dados cadastrais; Participar efetivamente dos levantamentos estatísticos e informatização dos registros; Atender aos pacientes encaminhados ao posto de saúde, por ele e/ou pela equipe, programar e realizar visitas domiciliares de acordo com a solicitação do Departamento de Saúde ou do setor de Enfermagem; Mediar, prescrever de acordo com as necessidades, realizar curativos, drenagens e suturas; Acompanhar, junto à enfermagem, os casos de desnutrição moderada/grave; Acompanhar os casos de doenças infecciosas e parasitárias com risco de contágio; Detectar endemias ou epidemias na comunidade e tomar medidas profiláticas junto à equipe; Preencher as fichas das doenças de notificação compulsória e encaminhá-las à 8ª Regional de Saúde; Formar grupos de interesse comum para palestra ou atendimento (hipertensos, adolescentes, gestantes e outros); Tomar conhecimento, através do boletim epidemiológico da 8ª Regional, dos informes de doenças que estão ocorrendo no estado e passar os dados aos demais membros da equipe, para observação e reconhecimento de características clínicas e epidemiológicas; Participar de reuniões periódicas da equipe coordenadora, para passar informações e traçar novas metas; Participar de reuniões com a comunidade passando informações e respeito ao perfil epidemiológico do município e da localidade trabalhada, esclarecer dúvidas e apresentar sugestões de solução; Participar ativamente do tratamento e das atividades de Educação Continuada do PSF; Manter-se atualizado no que se refere ao conhecimento e desenvolvimento científico na medicina, especialmente na Saúde Pública. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 02/2022
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FICHA Nº

Form with fields: Nome, Data de Nascimento, Sexo, Tel. Residencial, Tel. Celular, RG, CPF, E-mail, Endereço para Contato, Cidade, Estado, CEP.

Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tomada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou de que, após a prova, não for possível a realização do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:
[] Carteira de Identidade (frente e verso);
[] CPF;
[] Comprovante de residência;
[] Comprovante quitação eleitoral;
[] Carteira de Reservista (Masculino);
[] Diplomas e Títulos (gradações, etc.);
[] Comprovante de Capacitações;
[] Comprovante de tempo de serviço;
Quantidade de folhas recebidas: _____

Obs: _____

Assinatura do Candidato: _____

- ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Form with fields: Nome, Cargo, Percentual, Assinatura do Médico, Data.

Atesto que o (a) Sr(a) _____ sexo feminino (), sexo masculino (), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citada no Edital n.º _____/2022 do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.



ESTADO DO PARANÁ
Papo Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Hoop, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (41)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6588/2022

O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade do estreito acompanhamento aos procedimentos internos de Sindicâncias e Processos Administrativos;

CONSIDERANDO a qualificação do servidor municipal abaixo mencionado, em relação à matéria antes referida, conforme se verifica em seus assentamentos funcionais junto à Diretoria de Recursos Humanos; e

CONSIDERANDO o permissivo contido no Art. 12, da Lei Municipal nº 1746/2011, de 01 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os encargos extraordinários anteriormente fixados ao servidor municipal CLODOMAR SCARPIM DE CARVALHO, Matrícula 200450, no percentual de 40% (quarenta por cento), na forma da Portaria nº 6072/2019, de 24 de junho de 2019, para 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Ao servidor mencionado no Art. anterior caberá orientar os servidores nomeados para as Comissões Instituídas para a condução de Sindicâncias e Processos Administrativos internos, abertos nos termos da Lei Municipal nº 1621/2008, de 12 de setembro de 2008, mantendo o controle de entrega/recepção, prazos e correta condução por parte da respectiva Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se disposições em contrário.

Mandaguau (PR), 11 de janeiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Papo Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Hoop, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (41)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6589/2022

O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2022, o servidor abaixo discriminado ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais - Feminino, adicional por encargo extraordinário sobre seus vencimentos base.

Table with 2 columns: NOME, PERCENTUAL. ESTER DIAS BARBOSA LIMA, 40%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 10 de janeiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Papo Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Hoop, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (41)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6590/2022

O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora BARBARA PINHEIRO LIMA ANTUNES servidora municipal, ocupante do cargo de Atendente de Creche, LICENÇA MATERINIDADE, pelo prazo de 180 dias, a partir de 21 de dezembro de 2021, de conformidade com o artigo 44 da Lei Municipal nº 1420/2004 (RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguau).

Mandaguau, 10 de janeiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Papo Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Hoop, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (41)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6591/2022

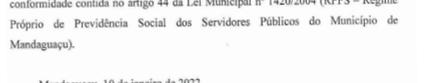
O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora CRISTIANE MUNIZ CAZELOTO servidora municipal, ocupante do cargo de Atendente de Creche, LICENÇA MATERINIDADE, pelo prazo de 180 dias, a partir de 27 de dezembro de 2021, de conformidade com o artigo 44 da Lei Municipal nº 1420/2004 (RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguau).

Mandaguau, 10 de janeiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Papo Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Hoop, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (41)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6592/2022

O Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

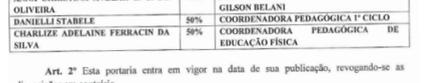
Art. 1º CONCEDER as Professoras relacionadas no quadro abaixo, gratificação, em razão do exercício pelo de supervisão ou coordenação, a partir de 03 de janeiro de 2022, com fundamento no artigo 86, da Lei Municipal nº 1680/2009 (Estatuto e Plano, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Mandaguau).

Table with 3 columns: NOME, % FUNÇÃO. LAIS BASTOS MARCHESONI, 40%, SUPERVISORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO CARABRO. ANNA CHRISTINA AVELAR C. C. DE OLIVEIRA, 40%, SUPERVISORA DA ESCOLA MUNICIPAL GILSON BELANI. DANIELLI STABELE, 50%, COORDENADORA PEDAGÓGICA 1º CICLO. CHARLIZE ADELANE FERREIRA DA SILVA, 50%, COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguau, 10 de janeiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Papo Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Hoop, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (41)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6593/2022

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER os (as) Professores (as) relacionados (as) no quadro abaixo, remuneração adicional em razão do exercício, pelo período extraordinário, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Table with 3 columns: NOME, CARGO, PERCENTUAL. LAIS BASTOS MARCHESONI, SUPERVISORA DA ESCOLA MUNICIPAL, 100%. CHARLIZE ADELANE FERREIRA DA SILVA, COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 100%.

Art. 2º A remuneração adicional dar-se-á no vencimento básico do profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 10 de janeiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Papo Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Hoop, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (41)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6594/2022

O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.920.334/0001-50

RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-050 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 005/2022

SÚMULA: NOMEIA HIGOR HENRIQUE SANTOS BARBOSA PARA DESEMPENHAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. "HIGOR HENRIQUE SANTOS BARBOSA" para exercer o cargo provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.920.334/0001-50

RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-050 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA Nº. 209/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares à funcionária pública municipal "ANA JÉSSICA NASCIMENTO QUEIROZ DOS SANTOS", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços - F, a contar de 21/12/2021 a 19/01/2022, conforme dispõe Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.920.334/0001-50

RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-050 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA Nº. 211/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares à funcionária pública municipal "LEIDI JANI GOMES MESSIAS", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços - F, a contar de 27/12/2021 a 25/01/2022, conforme dispõe Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.920.334/0001-50

RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-050 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA Nº. 204/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, conforme dispõe Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002:

Nome do servidor (a)	Cargo	Período
Damázio Zanelato Junior	Assistente Administrativo	De 13/12/2021 a 11/01/2022
Ellen Valquíria Christianotti	Auxiliar de Serviços Gerais - F	De 02/12/2021 a 31/12/2021
Gilmar Julião de Souza	Auxiliar Administrativo	De 16/12/2021 a 14/01/2022
Gizelli Gonçalves Rosa	Motorista	De 01/12/2021 a 30/12/2021
José Aparecido Rodrigues	Motorista	De 13/12/2021 a 11/01/2022
Maria de Lourdes Andrade	Auxiliar Administrativo	De 10/12/2021 a 09/01/2022
Nadir dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais - F	De 09/12/2021 a 07/01/2022
Nadja Emídio da Silva	Agente Comunitário de Saúde	De 13/12/2021 a 11/01/2022
Patrick Martins Ferreira	Dentista	De 20/12/2021 a 18/01/2022

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.920.334/0001-50

RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-050 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA Nº. 207/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 146 (cento e quarenta e seis) dias, à funcionária pública municipal "ROSINETE MARTINS DOS SANTOS", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F, a contar de 16/11/2021 a 10/04/2022, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.920.334/0001-50

RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-050 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA Nº. 208/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 15 (quinze) dias, à funcionária pública municipal "NADIR DOS SANTOS", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F, a contar de 25/11/2021 a 09/12/2021, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.920.334/0001-50

RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-050 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA Nº. 210/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 10 (dez) dias, à funcionária pública municipal "ANA LUCIA DE SOUZA ARAÚJO", ocupante do cargo de Auxiliar de Auxiliar de Enfermagem, a contar de 27/12/2021 a 06/01/2022, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

PORTARIA Nº 001/2022 - de 07/01/2022

SÚMULA: Institui a Unidade Gestora de Transferência UGT no âmbito do Município de Santa Inês, Estado do Paraná.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto do inciso XXI, do Art. 2º da Resolução nº 03/2006, datada de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

I - Instituir a Unidade Gestora de Transferência - UGT para o exercício de 2022, atribuindo a mesma as seguintes responsabilidades:

- Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
- Controle na aplicação dos recursos;
- Encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Observância das normas na resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - A Unidade Gestora de transferência - UGT, está composta pelos seguintes membros:

- ÂNGELO PEDRO MOTA PINTO - CPF. Nº 388.998.769-91;
- MARCOS ANTONIO CAMPOS - CPF. Nº 748.372.909-06;
- MIRIAN LAGO PEIXE BEDANA - CPF. Nº 068.220.679-22.

III - Os serviços a serem prestados serão sem ônus ao Município e considerados de relevância.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura municipal de Santa Inês, ao sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjivaí.pr.gov.br

Processo Administrativo nº: 05/2022

Dispensa nº: 01/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0041-06 com endereço na R. Pioneira Gertrude Heck Fritzen, 249 - Jd. Bertioga CEP 87.055-406 na cidade de Maringá - PR, objetivando Contratação de empresa especializada em Locação de concentradores de oxigênio medicinal para uso domiciliar, destinados a atender os usuários da saúde do município de São Jorge do Ivaí - PR, no valor contratual estimado de R\$ 15.972,00 (Quinze mil, novecentos e setenta e dois reais), tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epígrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 11 de janeiro de 2022.

Wesley Rodrigo Mulati
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de Wesley Rodrigo Mulati, Secretário Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 11 de janeiro de 2022.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

PORTARIA Nº 003/2022

Súmula: Designa servidores para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio em Pregões a serem realizados por esta Municipalidade no exercício de 2022, e da outras providências.

O Senhor BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal - LOM, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores JOÃO CÂNDIDO CARVALHO RG nº 3.436.697-7-SSP/PR, e CPF nº 482.050.369-34, para a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas no Art. 8º do Decreto Municipal nº 05/2012 de 09/02/2012, e nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designado as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pela servidora MIRIAN LAGO PEIXE BEDANA, Funcionária Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 9.788.244-4-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 068.220.679-22.

I - ARIELLA VIEIRA LUVISOTTO, Funcionária Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 8.390.285-0-SSP/PR, e inscrita no CPF. Sob nº 046.984.389-69 e MIRIAN LAGO PEIXE BEDANA, Funcionária Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 9.788.244-4-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 068.220.679-22, como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

PORTARIA Nº 004/2022

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei:

RESOLVE:

EXONERA, a pedido a senhora. GISLAINE APARECIDA DO NASCIMENTO SENA, CPF nº 427.784.898-27e RG nº 40.120.058-5- SSP/SP, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL junto ao Município de Santa Inês, a partir do dia 11 de Janeiro de 2022.

Santa Inês, em 11 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE**

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.920.334/0001-50

RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-050 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA Nº. 206/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 46 (quarenta e seis) dias, à funcionária pública municipal "CRISTIANE APARECIDA DE VITRO", ocupante do cargo de Professora, a contar de 03/12/2021 a 17/01/2022, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.920.334/0001-50

RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-050 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA Nº. 205/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares, de 20 (vinte) dias, ao funcionário público municipal "LIOBINO XAVIER PRATES", ocupante do cargo de Operário, a contar de 10/12/2021 a 29/12/2021, conforme dispõe o parágrafo 2º do Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjivaí.pr.gov.br

DECRETO Nº 03/2022

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e Samae - Serviço Autônomo municipal de água e esgoto, no Município de São Jorge do Ivaí, durante o exercício de 2022, composta pelos seguintes membros:

Cargo	Nome	CPF
Presidente	Marcela Lopes da Silva	089.611.579-81
Membro	Jean Marques Coutinho	053.031.729-02
Membro	Tarcísio Almeida Gouveia	529.501.909-87

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 10 de janeiro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP: 87.160-000

DECRETO Nº 7978/2022

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido do Servidor MATEUS SGOBERO DA SILVA VIANA, a partir de 10 de janeiro de 2022, do Cargo de Assessor Executivo II.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 10 de janeiro de 2022.

Handwritten signature of Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo nº 175 - Centro - Fone (44) 3245-8400

DECRETO nº 7979/2022

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o biênio 2020/2022, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

DEPARTAMENTO DE FAZENDA:

Titular: Isabella Baule de Oliveira
Suplente: Daiane Fernandes de Souza

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Titular: Fernando Lonardone Capitól
Suplente: Zilbo Tomaroli Filho

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular: Leiliane Maria Teixeira Gouveia
Suplente: Regiane Filipe

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Sabrina Chelice Souza
Suplente: Fernando Henrique Rodrigues

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Titular: Márcia Cristina Grossi Quença
Suplente: Talita Ferraz dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Ivone Matiazzo
Suplente: Ana Maria Galdine

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Silmara Aparecida Gonçalves da Luz Santi
Suplente: Tereza da Cruz Panerari

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS - APMF

Titular: Rosimara Ferraz Marcolli Cerconiz - Escola Municipal Manoela R. Mazzei da Silva
Suplente: Sonia Maria Bortotto - Escola Municipal Manoela R. Mazzei da Silva

ENTIDADES DE SEGMENTO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Titular: Helena de Oliveira de Souza Bandeira - Associação Vida e Esperança
Suplente: Cleber Vermilio de Toledo - Associação Vida e Esperança

ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS

Titular: Aparecida Gomes de Matos da Silva
Suplente: Eurides de Araújo Silva Leal

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7566/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 10 de janeiro de 2022.

Handwritten signature of Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo nº 175 - Centro - Fone (44) 3245-8400

DECRETO Nº 7980/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUACU - PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 928 de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o Biênio 2021/2023 os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - conforme segue:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: Cybelli Marina Bazza
Suplente: Luana da Silva Santos

b) Representantes do Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Erika Ramos Januário
Suplente: Sérgio Aparecido Vieira

c) Representantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Simone Afonso Correa Pizzolli
Suplente: Renata Bassaqui

d) Representantes do Departamento Municipal de Administração:

Titular: Anito Rocha de Oliveira
Suplente: Luciana Regina dos Santos

e) Representantes do Departamento Municipal de Esportes:

Titular: Fernando Lonardone Capitól
Suplente: Zilbo Tomaroli Filho

f) Representantes do Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária:

Titular: João Aparecido Bioni Saes
Suplente: Marino Gabiato

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representante dos Usuários de Assistência Social:

Titular: Santina Pereira da Silva Nascimento - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Suplente: Silvana Fátima de Moura - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

b) Representantes de Entidades Assistenciais:

Titular: Juliana Aveleiro - Cooperativa de Trabalho de Recicladores de Mandaguacu-COREMAN
Suplente: Dalana Simões Baltazar - Cooperativa de Trabalho de Recicladores de Mandaguacu - COREMAN

c) Representantes dos Trabalhadores do Setor:

Titular: Silmara Aparecida Gonçalves da Luz Santi - CRESS - Conselho Regional de Serviço Social-PR - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Suplente: Marlene Borges da Rocha Fassina - CRESS - Conselho Regional de Serviço Social-PR - Associação Vida e Esperança

Titular: Rosângela Batista Marchetti - CRESS - Conselho Regional de Serviço Social-PR - Asilo São Vicente de Paulo
Suplente: Sandra Aparecida Oliveira Alencar - CRP - Conselho Regional de Psicologia - PR - Asilo São Vicente de Paulo

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7794/2021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 11 de janeiro de 2022.

Handwritten signature of Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

PORTARIA Nº 003/2022.

DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALVARO CEZAR DE ASSIS, RG Nº 3.766.799-4/SESP-PR e CPF Nº 618.064.719-49, para ocupar a função de PREGOEIRO OFICIAL desta Prefeitura, realizando a prestação de serviços com lotação na Divisão Municipal de Licitação e Compras, e dentro dos limites do município.

Art. 2º - Ficam nomeados como EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, os servidores: Diego Rafael Floripes de Souza, RG Nº 9.481.911-3/SESP-PR e CPF Nº 048.027.979-90 e Renato Rafael Diogo do Valle, RG Nº 9.014.461-8/SESP-PR e CPF Nº 049.250.729-51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Handwritten signature of Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.279.975/0001-62
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

PORTARIA Nº 008/2022

DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALVARO CEZAR DE ASSIS, RG Nº 3.766.799-4/SESP-PR e CPF Nº 618.064.719-49, para ocupar a função de PREGOEIRO OFICIAL desta Prefeitura, realizando a prestação de serviços com lotação na Divisão Municipal de Licitação e Compras, e dentro dos limites do município.

Art. 2º - Ficam nomeados como EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, os servidores: Diego Rafael Floripes de Souza, RG Nº 9.481.911-3/SESP-PR e CPF Nº 048.027.979-90 e Renato Rafael Diogo do Valle, RG Nº 9.014.461-8/SESP-PR e CPF Nº 049.250.729-51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Handwritten signature of Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.279.975/0001-62
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

PORTARIA Nº 008/2022

DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALVARO CEZAR DE ASSIS, RG Nº 3.766.799-4/SESP-PR e CPF Nº 618.064.719-49, para ocupar a função de PREGOEIRO OFICIAL desta Prefeitura, realizando a prestação de serviços com lotação na Divisão Municipal de Licitação e Compras, e dentro dos limites do município.

Art. 2º - Ficam nomeados como EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, os servidores: Diego Rafael Floripes de Souza, RG Nº 9.481.911-3/SESP-PR e CPF Nº 048.027.979-90 e Renato Rafael Diogo do Valle, RG Nº 9.014.461-8/SESP-PR e CPF Nº 049.250.729-51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Handwritten signature of Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.279.975/0001-62
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

PORTARIA Nº 008/2022

DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALVARO CEZAR DE ASSIS, RG Nº 3.766.799-4/SESP-PR e CPF Nº 618.064.719-49, para ocupar a função de PREGOEIRO OFICIAL desta Prefeitura, realizando a prestação de serviços com lotação na Divisão Municipal de Licitação e Compras, e dentro dos limites do município.

Art. 2º - Ficam nomeados como EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, os servidores: Diego Rafael Floripes de Souza, RG Nº 9.481.911-3/SESP-PR e CPF Nº 048.027.979-90 e Renato Rafael Diogo do Valle, RG Nº 9.014.461-8/SESP-PR e CPF Nº 049.250.729-51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Handwritten signature of Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.279.975/0001-62
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

PORTARIA Nº 008/2022

DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALVARO CEZAR DE ASSIS, RG Nº 3.766.799-4/SESP-PR e CPF Nº 618.064.719-49, para ocupar a função de PREGOEIRO OFICIAL desta Prefeitura, realizando a prestação de serviços com lotação na Divisão Municipal de Licitação e Compras, e dentro dos limites do município.

Art. 2º - Ficam nomeados como EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, os servidores: Diego Rafael Floripes de Souza, RG Nº 9.481.911-3/SESP-PR e CPF Nº 048.027.979-90 e Renato Rafael Diogo do Valle, RG Nº 9.014.461-8/SESP-PR e CPF Nº 049.250.729-51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Handwritten signature of Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.279.975/0001-62
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

PORTARIA Nº 008/2022

DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALVARO CEZAR DE ASSIS, RG Nº 3.766.799-4/SESP-PR e CPF Nº 618.064.719-49, para ocupar a função de PREGOEIRO OFICIAL desta Prefeitura, realizando a prestação de serviços com lotação na Divisão Municipal de Licitação e Compras, e dentro dos limites do município.

Art. 2º - Ficam nomeados como EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, os servidores: Diego Rafael Floripes de Souza, RG Nº 9.481.911-3/SESP-PR e CPF Nº 048.027.979-90 e Renato Rafael Diogo do Valle, RG Nº 9.014.461-8/SESP-PR e CPF Nº 049.250.729-51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Handwritten signature of Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.279.975/0001-62
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

PORTARIA Nº 008/2022

DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALVARO CEZAR DE ASSIS, RG Nº 3.766.799-4/SESP-PR e CPF Nº 618.064.719-49, para ocupar a função de PREGOEIRO OFICIAL desta Prefeitura, realizando a prestação de serviços com lotação na Divisão Municipal de Licitação e Compras, e dentro dos limites do município.

Art. 2º - Ficam nomeados como EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, os servidores: Diego Rafael Floripes de Souza, RG Nº 9.481.911-3/SESP-PR e CPF Nº 048.027.979-90 e Renato Rafael Diogo do Valle, RG Nº 9.014.461-8/SESP-PR e CPF Nº 049.250.729-51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Handwritten signature of Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.279.975/0001-62
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

PORTARIA Nº 008/2022

DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALVARO CEZAR DE ASSIS, RG Nº 3.766.799-4/SESP-PR e CPF Nº 618.064.719-49, para ocupar a função de PREGOEIRO OFICIAL desta Prefeitura, realizando a prestação de serviços com lotação na Divisão Municipal de Licitação e Compras, e dentro dos limites do município.

Art. 2º - Ficam nomeados como EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, os servidores: Diego Rafael Floripes de Souza, RG Nº 9.481.911-3/SESP-PR e CPF Nº 048.027.979-90 e Renato Rafael Diogo do Valle, RG Nº 9.014.461-8/SESP-PR e CPF Nº 049.250.729-51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Handwritten signature of Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.279.975/0001-62
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

PORTARIA Nº 008/2022

DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALVARO CEZAR DE ASSIS, RG Nº 3.766.799-4/SESP-PR e CPF Nº 618.064.719-49, para ocupar a função de PREGOEIRO OFICIAL desta Prefeitura, realizando a prestação de serviços com lotação na Divisão Municipal de Licitação e Compras, e dentro dos limites do município.

Art. 2º - Ficam nomeados como EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, os servidores: Diego Rafael Floripes de Souza, RG Nº 9.481.911-3/SESP-PR e CPF Nº 048.027.979-90 e Renato Rafael Diogo do Valle, RG Nº 9.014.461-8/SESP-PR e CPF Nº 049.250.729-51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Handwritten signature of Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.279.975/0001-62
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

PORTARIA Nº 008/2022

DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALVARO CEZAR DE ASSIS, RG Nº 3.766.799-4/SESP-PR e CPF Nº 618.064.719-49, para ocupar a função de PREGOEIRO OFICIAL desta Prefeitura, realizando a prestação de serviços com lotação na Divisão Municipal de Licitação e Compras, e dentro dos limites do município.

Art. 2º - Ficam nomeados como EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, os servidores: Diego Rafael Floripes de Souza, RG Nº 9.481.911-3/SESP-PR e CPF Nº 048.027.979-90 e Renato Rafael Diogo do Valle, RG Nº 9.014.461-8/SESP-PR e CPF Nº 049.250.729-51.

Art. 3



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00865/2021)

DEVEDOR	Flórida/PR	CNPJ:	75.772.400/0001-14
Endereço:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA		
Bairro:	CENTRO	CEP:	86780-000
Telefone:	(044) 3257-1212	Fax:	
E-mail:	gabinete@florida.pr.gov.br		
Representante	ANTONIO EMERSON SETTE		
CPF:	014.894.639-92	Complemento:	
Cargo:	Prefeito	Data início da	01/01/2021
E-mail:	gabinete@florida.pr.gov.br		

CREADOR	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO FLÓRIDA	CNPJ:	13.489.999/0001-26
Endereço:	RUA SÃO PEDRO, 443		
Bairro:	CENTRO	CEP:	86780-000
Telefone:	(044) 3257-1212	Fax:	(044) 3257-1266
E-mail:	psa@florida.pr.gov.br		
Representante	PAULO SERGIO PEREIRA		
CPF:	670.922.829-72	Complemento:	CONTADOR
Cargo:	Presidente	Data início da	01/09/2021
E-mail:	contabilidade@florida.pr.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 686/2021 de 20 de Dezembro de 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA e CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Flórida de quantia de R\$ 1.116.900,00 (hum milhão e cento e dezesseis mil e novecentos reais), correspondentes aos valores de APORTES DE DÉFICIT TECNICO devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2021 a 11/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Flórida confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela quitação do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressaltado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.116.900,00 (hum milhão e cento e dezesseis mil e novecentos reais), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 18.615,00 (dezoito mil e seiscentos e quinze reais) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 18.615,00 (dezoito mil e seiscentos e quinze reais), vencerá em 31/01/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 686/2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Flórida - PR / 30/12/2021

Antonio Emerson Sette
Prefeitura Municipal de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
PAULO SERGIO PEREIRA

Wilson de Melo Alexandre
WILSON DE MELO ALEXANDRE
Contador
CPF: 929.464.459-68
RG: 5.923.955-4

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.907, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera a Sra. Marlene Begnossi Moreno Lopes, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, a partir de 17 de janeiro de 2022, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, simbologia CS, a senhora Marlene Begnossi Moreno Lopes, matrícula nº 4-01033.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de janeiro de 2022.

Antonio Emerson Sette
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.908, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Designa responsável para responder pela Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

DECRETA:

Art. 1º Fica designada como responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Cassia Aparecida Vicentin Sette, atual Secretária de Administração, matrícula nº 2-01102, portadora do RG nº 6.202.098-9/PR, para responder concomitantemente por todo e qualquer ato administrativo, financeiro, orçamentário e de gestão em geral, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A responsabilidade a que alude o art. 1º não gerará qualquer efeito remuneratório adicional.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Flórida, 11 de janeiro de 2022.

Antonio Emerson Sette
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **17 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2022**, no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Alessandra Poupolim	085.598.909-20	7

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

- 1) CPF;
- 2) RG;
- 3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
- 4) Certidão de Estado Civil;
- 5) Documentos que comprovem os requisitos exigidos para o cargo;
- 6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- 8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
- 9) Comprovante de residência;
- 10) Declaração de Bens;
- 11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- 12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 11 de janeiro de 2022.

Antonio Emerson Sette
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.798 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede abono de ausências a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 119, inciso VI, "b", da Lei Municipal nº 003/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido abono de ausências aos servidores relacionados abaixo, entre o período de 6 de dezembro 2021 a 9 de dezembro de 2021, por motivo de falecimento de ascendente ocorrido em 5 de dezembro de 2021:

MATRICULA	NOME	ASCENDENTE
2-01002	Kelly Cristyna de Oliveira Rufino Mesquita	Mãe
2-01058	Marcele Renata de Oliveira Cesnik	Avó
2-01245	Luis Eduardo Cesnik Cardoso	Bisavó

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de dezembro de 2021.

Flórida-PR, 23 de dezembro de 2021.

Antonio Emerson Sette
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PROCESSO Nº. 121/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08-2021
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 93/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 93-2021 - CELEBRADO ENTRE, O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa WILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Josefinha Rocha nº. 36 Bairro Batel, na Cidade de Curitiba - Pr CEP 80.440-190, inscrita no CNPJ sob nº. 32.110.624/0001-53, neste ato representado (a) pelo Sr. WILSON JOSÉ GONCALVES ARAUJO, portador da cédula de identidade nº. 6.281.693-3/SSP-PR, e CPF nº. 022.026.099-03, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominado apenas por FORNECEDOR.

1 - Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A despesa com a presente contratação correrá a conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.001.08.243.0012.6.001.3.3.90.39.00.00 31879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

2 - Da ratificação

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do Contrato.

Itaguajé, 11 de janeiro de 2022

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ELINTON XAVIER DE SOUZA	29/06/2020 a 28/06/2021	04/01/2022 a 02/02/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em 11 de janeiro de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Cleber Moraes dos Santos
CLEBER MORAES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA001/2022

A SRA.GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
CARLOS GOMES CALORI MATRÍCULA 1260 RG- 1.851.994-6SSP SP	BIOQUIMICO	51	52	TS

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

T- prova de título

POS-pós graduação

TS-tempo de serviço

Geny Violatto
GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101-Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

EDITAL Nº 03/2022

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-PR, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de submeter-se ao processo admissinal, munido dos seguintes documentos:

- Uma foto 3x4 recente
- fotocópia da cédula de identidade
- fotocópia da reservista
- fotocópia do cartão CPF
- fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
- fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
- fotocópia da inscrição no PIS/Pasep e Carteira de Trabalho (frente e verso)
- fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
- fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
- certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
- fotocópia do comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
- Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
- Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
- Nº. da conta corrente: Banco do Brasil ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
376308	Médico	Priscila Masson Maia	11º
378283	Professora	Ana Paula de Carvalho Azevedo	7º

Paço Municipal de Ourizona, 11 de janeiro de 2022.

Manoel Rodrigo Amado
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

OPREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

EDITAL Nº 04/2022

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Resultado do Concurso Público Municipal nº 001 de vinte e três de fevereiro de 2020.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-PR, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de submeter-se ao processo admissinal, munido dos seguintes documentos:

- Uma foto 3x4 recente
- fotocópia da cédula de identidade
- fotocópia da reservista
- fotocópia do cartão CPF
- fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
- fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
- fotocópia da inscrição no PIS/Pasep e Carteira de Trabalho (frente e verso)
- fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
- fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
- certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
- fotocópia do comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
- Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
- Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
- Nº. da conta corrente: Banco do Brasil ou Sicredi

Inscrição	Cargo	Candidato	Clas.
008.700.795-20	Agente Comunitário de Saúde	Cleusa Elvira Munhoz Vieira	1º

Paço Municipal de Ourizona, 11 de janeiro de 2022.

Manoel Rodrigo Amado
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 006/2022

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor PAULO ORTEGA, RG. Nº 1.510.917/PR, lotado como Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, nesta cidade, contados no período de 13/12/2021 a 10/02/2022, conforme atestado médico do Dr. Tadeu Virmond Filho- CRM/PR. 33335, da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE JANEIRO DE 2021.

Manoel Rodrigo Amado
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº 007/2022

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

REVOGAR a partir do dia 03/01/2022 as férias do funcionário VINICIUS FRANCISCO ROZADA, portadora do RG Nº 8.377.697-8 – PR, na qual foi concedido através da portaria nº 281/2021 de 21/12/2021.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 08/2022

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora SILVANA APARECIDA ROMEIRO TAVARES, RG. 7.614.723-0 PR, lotada como Zeladora, compreendido no período de 10/01/2022 a 24/01/2022 referente ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 02/08/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 009/2022

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor VINICIUS FRANCISCO ROZADA, RG. 8.377.697-8 PR, lotado como Diretor da Divisão de Ensino Fundamental, compreendido no período de 10/01/2022 a 24/01/2022 referente ao período aquisitivo de 08/02/2020 a 08/02/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 10/2022

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora CAROLINE DE ARAUJO, RG. 12.943.340-0 PR, lotada como Diretora da Divisão de Contabilidade e Orçamento, compreendido no período de 07/01/2022 a 21/01/2022 referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 05/01/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 11/2022

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora CAYRA CAMILA CACHUCHI BORSATTO, RG. 10.449.255-0 PR, lotada como Diretora da Divisão de Administração Geral, compreendido no período de 07/01/2022 a 21/01/2022 referente ao período aquisitivo de 18/03/2021 a 18/03/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

ERRATA

Declaramos que no momento de enviar a Portaria sob nº 259 na qual concede o restante de férias à senhora ANA CLAUDIA TASSOLI FRANÇOZO referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 30/01/2022, a mesma foi enviada com erros de digitação, sendo que onde lê-se

"compreendido no período de 01/01/2022 a 31/01/2022"

Leia-se:

"compreendido no período de 01/01/2022 a 30/01/2022"

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 11 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 - 1441 3463-8100 - (44) 3463-8100
87440-000 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº 111/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços Médicos de apoio junto às unidades de Saúde na rede de atenção básica do Município de Paranacity-PR, nos termos das condições estabelecidas neste Termo.

EMPRESA/PROFISSIONAL HABILITADO: J3R CLINICA MÉDICA LTDA

Tiradentes, nº634, Jardim Licce
CEP 87.660-000

Classificação: 2º Colocado
CNPJ: 28.3853059/0001-64

Jeferson Roberto Reginato Regini
CRM-PR nº: 38192

A empresa acima descrita atendeu todas as especificações do edital

Table with 6 columns: Item, Quant, Função, Carga Horária, Valor Máximo de Remuneração/ Mês, Valor total. Row 1: 01, 01, Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, R\$ 15.404,22, R\$ 184.850,64. Total Anual: R\$ 184.850,64

Paranacity/Pr, aos 07 de Janeiro de 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso XXVI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.956.153/0001-68 – Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP:87.053-285, Maringá – PR, objetivando a contratação do Consórcio CISAMUSEP em definição das regras e critérios de participação do Município de São Jorge do Ivaí, como consorciado nos regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021, no valor contratual estimado de R\$ 521.588,04 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 11 de janeiro de 2021.

Wesley Rodrigo Mulati
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal e mediante solicitação da referida secretária, temos que o Município está apto a ADJUDICAR ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE SETENTRÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, o objetivo do presente procedimento, eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual RATIFICO – O para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 11 de janeiro de 2021.

Aginaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro e ratifico inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para a contratação da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.; CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06; com endereço a Rua José Izidora Biazzetto, nº 158, Bloco C, Bairro Mossungue, CEP 81.200-240, no município de Curitiba/PR, objetivando a prestação dos serviços de iluminação pública instalado em área do domínio público, assim compreendidos os super postes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outras, com cessão de uso dos postes para a instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do município, visando atender as necessidades da administração pública municipal durante o exercício de 2022, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 10 de janeiro de 2022.

Aginaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro e ratifico inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para a contratação da empresa OI.S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43; com endereço a Rua do Lavradio, nº 71, Bairro Centro, CEP 20.230.070, no município de Rio de Janeiro/RJ, objetivando a prestação de serviços de telefonia fixa, objetivando atender as necessidades dos órgãos integrantes da administração pública municipal, no valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 10 de janeiro de 2022.

Aginaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso XXVI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.956.153/0001-68 – Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP:87.053-285, Maringá – PR, objetivando a contratação do consórcio PROAMUSEP em definição das regras e critérios de participação do Município de São Jorge do Ivaí, durante o exercício de 2022, no valor contratual estimado de R\$ 89.667,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais) tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 11 de janeiro de 2021.

Wesley Rodrigo Mulati
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal e mediante solicitação da referida secretária, temos que o Município está apto a ADJUDICAR ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, o objetivo do presente procedimento, eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual RATIFICO – O para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 11 de janeiro de 2021.

Aginaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro e ratifico inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para a contratação da empresa SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CNPJ sob nº 04.301.515/0001-82; com endereço a Praça Santa Cruz, nº 300, Bairro Centro, CEP 87190-000, no município de São Jorge do Ivaí, objetivando a prestação de serviços de água e esgoto, a fim de atender as necessidades dos órgãos integrantes da administração pública municipal, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 10 de janeiro de 2022.

Aginaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 - 1441 3463-8100 - (44) 3463-8100
87440-000 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO AO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

AUMENTAR VALORES E ALTERAR A FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PARANACITY E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA APMIF DE PARANACITY/PR, PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, QUE TEM POR OBJETO O AUMENTO DE VALORES E A ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DA PARCERIA, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO.

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2021

ENTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA APMIF DE PARANACITY-PR.

VALOR DO ADITIVO: 42.300,00 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

Início: 03/05/2021

Término: 30/04/2022

Paranacity, 11 de janeiro de 2022

WALDEMAR NAVES COCCO JÚNIOR
PREFEITO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

CNPJ 08.549.559/0001-87



AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 08.549.559000/1210-02 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Processo: 001/2022

Modalidade: Pregão nº 001/2022

Espécie: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item/Lote

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 26 de janeiro de 2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 09:00 horas do dia 26/01/2022**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 09:00 horas do dia 26/01/2022 às 9:30 horas do dia 26/01/2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 9:30 horas do dia 26/01/2022**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado"

Por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET,

no endereço eletrônico: www.bl.org.br

"Acesso Identificado", licitação em modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 001/2022 estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de janeiro de 2022, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br "Portal da Transparência".

Santo Inácio, 11 de janeiro de 2022.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 276/2021
Pregoeiro Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

CNPJ 08.549.559/0001-87



AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 08.549.559000/1210-02 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Processo: 002/2022

Modalidade: Pregão nº 002/2022

Espécie: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item/Lote

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 31 de janeiro de 2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 08:30 horas do dia 31/01/2022**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:30 horas do dia 31/01/2022 às 9:00 horas do dia 31/01/2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 9:00 horas do dia 31/01/2022**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado"

Por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET,

no endereço eletrônico: www.bl.org.br

"Acesso Identificado", licitação em modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 002/2022 estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de janeiro de 2022, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br "Portal da Transparência".

Santo Inácio, 11 de janeiro de 2022.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 276/2021
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº 002/2022

O Senhor BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Art. 46, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação para tomar as medidas necessárias ao procedimento e julgamento de todas as modalidades de licitações durante o exercício de 2022, dentro dos parâmetros de legalidade de legislação própria, neste Município de Santa Inês, Estado do Paraná, assim composta:

Presidente: JOÃO CÂNDIDO CARVALHO, Funcionário Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.436.697-7-SSP/PR., e inscrito no CPF. Sob nº 482.050.369-34;

Secretário: MIRIAN LAGO PEIXE BEDANA, Funcionário Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 9.788.244-4-SSP/PR., e inscrito no CPF. Sob nº 068.220.679-22;

Membro: ARIELLA VIEIRA LUVISOTTO, Funcionária Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 8.390.285-0-SSP/PR., e inscrita no CPF. Sob nº 046.984.389-69;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 215/2020 – MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 063/2020.

PARTES: Município de Florai e a empresa: PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGENIO

LTDA, inscrita no CNPJ Nº 80.036.114/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO GASOSO A SER UTILIZADO PELO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/01/2022 A 08/01/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/01/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 8º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 214/2020 – MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 61/2020.

PARTES: Município de Florai e a empresa: RURAL DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ

nº 72.218.779/000-27

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO DIESEL S-10

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/01/2022 A 08/01/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/01/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592

Departamento de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021 – PMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL PARA OS ALUNOS DO CMEI Mº B. SAVOLDI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados RETIFICAÇÃO DO EDITAL E AVISO de nova data:

Quanto a RETIFICAÇÃO:

a) Onde se lê:

7.2.4.2 Comprovação de Especialização em Musicalização Infantil;

b) Lê-se

7.2.4.2 Comprovação de Cursos de Capacitação e ou Aperfeiçoamento, relacionados a Musicalização Infantil;

Quanto a NOVA DATA DE ABERTURA:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

25 de janeiro de 2022 às 13:30 horas.

Local da Sessão Pública: Departamento de Licitação, sito à Av. Bela Vista, n. 1.014 – Paço Municipal de Ourizona – Paraná.

Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 11 de janeiro de 2022.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO Nº 178/2021

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, letra "O", do art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica NOMEADO a partir de 04/01/2022 o senhor RICARDO JANDRE DA SILVA, portador do RG n.º 6.611.173-3 SSP/PR e do CPF n.º 021.901.109-55, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com símbolo CC3.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 04 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 28 de dezembro de 2021.

CRISÓGONO NOLASCO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Fazenda e Segurança Pública



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.909, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Gustavo Henrique Beraldi Maraldi para o cargo efetivo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Gustavo Henrique Beraldi Maraldi, portador do CPF nº 099.558.209-26, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil/40h, vencimento inicial nível 94, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de janeiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede licença paternidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 118, da Lei Municipal nº 003/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido licença paternidade de 5(cinco) dias, ao servidor Cleiton Domingos Felix, para o período de 6 de dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de dezembro de 2021.

Flórida-PR, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 45 Termo do contrato nº. 15/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PLANTONISTAS PARA CONSULTAS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS, decorrente de Pregão nº 6/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a CLÍNICA MÉDICA FRAZZATTO & FRAZZATTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.386/0001-10. aditivam o contrato na importância de R\$ 24.941,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 11 de janeiro de 2022.

Lucimar da Souza Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

CNPJ 08.549.559/0001-87



AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO), NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 08.549.559000/1210-03 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Processo: 003/2022

Modalidade: Pregão nº 003/2022

Espécie: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item/Lote

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 31 de janeiro de 2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 13:30 horas do dia 31/01/2022**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:30 horas do dia 31/01/2022 às 14:00 horas do dia 31/01/2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14:00 horas do dia 31/01/2022**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado"

Por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET,

no endereço eletrônico: www.bl.org.br

"Acesso Identificado", licitação em modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 003/2022 estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de janeiro de 2022, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br "Portal da Transparência".

Santo Inácio, 11 de janeiro de 2022.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 276/2021
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 002/2022

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18, 19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NÍVEL ANTES	NÍVEL ATUAL	TIPO
MARINEUSA GARCIA MATRICULA 1007	AUXILIAR DE SECRETARIA	25	26	TS
RG-4.153.614-4 SSP PR				

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

E-escolaridade
T-Prova títulos
TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

